



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022-018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER O MAQUINARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.



DATA DE ABERTURA 31/03/2022 - HORÁRIO: 14:00 HS (horário de Brasília).





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, CNPJ. nº 05.251.632/0001-41, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0442/2022 de 03 de Janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, critério menor preço por lote, modo de disputa aberto mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs., de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço abaixo citado, e no site www.tucuruí.pa.gov.br, e-mail: cpltuc2021@gmail.com

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31 de Março de 2022

HORÁRIO: 14:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br/>

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)".

Em cumprimento à determinação acima, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta de preços e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1– DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER O MAQUINARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bnc.org.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

2.2. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Serviços Autônomo de Água e Esgoto e Companhia Municipal de Trânsito e Transporte.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de <https://bnc.org.br/>

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

3.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;

3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.





4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

4.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 – DO CREDENCIAMENTO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no "<https://bnc.org.br/>" poderá ser iniciado no sítio <https://bnc.org.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).**

6.1.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



6.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.1.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.1.11. As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnc.org.br/>

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no <https://bnc.org.br/>, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos "VALOR UNITÁRIO E TOTAL", "MARCA/FABRICANTE", "MODELO" E "DETALHE", as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.

8.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



9.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnc.org.br/>

9.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.1.4. A **licitante melhor classificada** deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



negociação enviar a proposta realinhada. Será desclassificada a licitante que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://bnc.org.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Tucuruí.

10.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Tucuruí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1. Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO:





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar documentos que comprove inidoneidade do participante.

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

11.2.5. Apresentar SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

11.2.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

11.2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.9. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.10. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios, Alvará Municipal de localização e funcionamento.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,

'Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



b) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

c) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).

- liquidez corrente (LC).

- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente, certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Tucuruí, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



11.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Nos termos do Art. 48. Lei complementar 147/2014, Será de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte os itens cujo o valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48 Inciso I;

13 - DAS AMOSTRAS:

DISPENSADO.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

15 – DO RECURSO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente de Tucuruí.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

17.1. O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

17.2. O local de entrega: Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

18 – DAS SANÇÕES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2. Cometer fraude fiscal;

18.3. Apresentar documento falso;

18.4. Fizer declaração falsa;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.7. Não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

18.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.9. Não manter a proposta.

18.10. Art. 49 § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.





19- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no <https://bnc.org.br/>

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no <https://bnc.org.br/>

19.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21 – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

22– DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tucuruí - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tucuruí-PA, 17 de Março de 2022.

Trabalho, Paz e Progresso

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER O MAQUINARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		ESCAVADEIRA CASE CX			
	0001	ALTERNADOR REF.87560088-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	2 PC	1.448,7500	2.897,5000
	0002	ANEL "O" REF. KHJ-1360-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	5 PC	37,6670	188,3350
	0003	ANEL KHA-10100-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	5 PC	37,6670	188,3350
	0004	ANEL REF. 1502-71A1-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	5 PC	47,6030	238,0150
	0005	ANEL REF. 1544-91A1-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	3 PC	87,8900	263,6700
	0006	ANEL REF. 8759-5850-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	5 PC	47,6030	238,0150
	0007	ANEL REF. 8759-5920-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	5 PC	47,6030	238,0150
	0008	ANEL REF. 8759-5923-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	5 PC	23,9430	119,7150
	0009	ANEL REF.1545-03A1-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	5 PC	23,9430	119,7150
	0010	BATERIA REF.100 AMPERES-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	2 PC	784,7500	1.569,5000
	0011	CAPA REF. KRA1814-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	42 PC	461,3330	19.375,9860
	0012	CONCHA REF. KHN-14040-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	2 PC	4.867,1670	9.734,3340
	0013	CORREIA REF.87588086-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	3 PC	459,8300	1.379,4900
	0014	CORREIA REF.KHR13570-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	3 PC	273,6200	820,8600
	0015	CORRENTE REF. KLA 10340-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	3 PC	2.183,3330	6.549,9990
	0016	FILTRO DE AR EXTERNO REF. KLH-10550-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	184,5030	738,0120
	0017	FILTRO DE AR INTERNO REF.KLH-10560-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	184,3200	737,2800
	0018	FILTRO DE AR REF. KHR-13330-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	6 PC	127,6070	765,6420
	0019	FILTRO DE AR REF. KHR-13340-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	6 PC	197,4730	1.184,8380
	0020	FILTRO DIESEL REF. KHH10490-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	574,3970	2.297,5880
	0021	FILTRO DIESEL REF. KHH10590-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	8 PC	197,6670	1.581,3360
	0022	FILTRO DIESEL REF.8427-3157-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	1 PC	187,7770	187,7770
	0023	FILTRO DIESEL REF.87365565-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	20 PC	180,2600	3.605,2000
	0024	FILTRO DIESEL REF.KHH-12030-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	2 PC	169,9970	339,9940
	0025	FILTRO REF. KNJ10660-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	237,1400	948,5600
	0026	FILTRO REF.87399813-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	8 PC	296,1130	2.368,9040
	0027	FILTRO REF.KNJ-13890-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	273,5670	1.094,2680
	0028	KIT REF. LZ008100-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	1 PC	654,1870	654,1870



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0029	KIT REF.LZ008180-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	1 PC	739,0470	739,0470
0031	MOTOR DE PARTIDA REF.87560087-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	2 PC	1.266,3570	2.532,7140
0032	PINO REF. KRA 11110-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	50 PC	170,5600	8.528,0000
0033	PISTÃO REF. KBA-1119-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	1.736,6670	6.946,6680
0034	PLACA REF. KRH-10190-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	584,5000	2.338,0000
0035	PORCA REF. 159669A1-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	180 PC	15,2330	2.741,9400
0036	REPARO REF. KRA 1767-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	387,2230	1.548,8920
0037	RETENTOR 150271A1-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	147,4430	589,7720
0038	RETENTOR REF. 151686A1-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	4 PC	41,3030	165,2120
0039	RETENTOR REF. CDT-0818-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	10 PC	161,7830	1.617,8300
0040	RETENTOR REF.1516-86A2-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	10 PC	198,5270	1.985,2700
0041	ROLETE COMPLETO REF. KRA-11896 OU KRA1190-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	15 PC	66,7270	1.000,9050
0042	ROLETE REF. KRA-1718-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	10 PC	1.258,6670	12.586,6700
0043	ROLETE REF.KRA 10360-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	15 PC	1.316,4300	19.746,4500
0045	TAMPA REF. KHN-14000-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	3 PC	174,6870	524,0610
0046	TUBO REF. KBA-1120-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	2 PC	989,4930	1.978,9860

VALOR TOTAL: R\$ 125.995,4870

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0002		TRATOR CASE IH			
	0001	ALTERNADOR-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	1.102,6830	1.102,6830
	0002	ANEL DE BORRACHA CUBO DA TRACÇÃO DIANTEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	10 PC	116,7100	1.167,1000
	0003	ARRUELA DE BRONZE BALANÇA TRACÇÃO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	5 PC	154,8930	774,4650
	0004	ARRUELA DE CALÇO EIXO DA ARTICULAÇÃO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	5 PC	38,4000	192,0000
	0005	ARTICULAÇÃO AXIAL DA BARRA DE DIREÇÃO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	5 PC	264,6670	1.323,3350
	0006	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA COMPLETA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	583,7770	1.167,5540
	0007	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA COMPLETA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	583,7770	1.167,5540
	0008	BATERIA DE 100 AMPERES-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	695,5130	695,5130
	0009	BOMBA ALIMENTADORA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	271,6670	271,6670
	0010	BOMBA DÁGUA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	669,9270	669,9270
	0011	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA DIREÇÃO E CONTROLE REMOTO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	1.818,7670	1.818,7670
	0012	BOMBA INJETORA TRATOR-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	1.289,0000	1.289,0000
	0013	BUCHA DA BALANÇA EIXO DIANTEIRO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	212,8900	425,7800
	0014	BUCHA DO SEMI EIXO CUBO TRACÇÃO DIANTEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	212,7330	425,4660
	0015	CABEÇOTE-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	3.652,0830	3.652,0830





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0018	CILINDRO MESTRE DE FREIO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	464,3330	928,6660
0019	COLMEIA DO RADIADOR-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	1.871,6670	1.871,6670
0020	COROA ANELAR DA PLANETÁRIA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	976,7170	976,7170
0021	CORREIA DO ALTERNADOR-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	172,4100	344,8200
0022	CORREIA DO MOTOR-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	140,1670	280,3340
0023	CRUZETA DA TRAÇÃO DIANTEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	3 PC	255,1600	765,4800
0024	DISCO DE EMBREAGEM-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	543,3670	543,3670
0025	EIXO DA ARTICULAÇÃO PIVÔ-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	677,3330	1.354,6660
0026	EIXO SOLAR-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	300,8170	601,6340
0027	ENGATE RÁPIDO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	159,3570	318,7140
0028	ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA CUBO TRAÇÃO DIANTEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	276,3030	276,3030
0029	ESCAPAMENTO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 PC	950,0000	950,0000
0030	FAROL DE MILHA TRASEIRO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	199,1470	398,2940
0031	FAROL DIANTEIRO TRATOR-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	226,5570	453,1140
0032	FILTRO AR EXTERNO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	4 PC	174,3070	697,2280
0033	FILTRO AR INTERNO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	4 PC	117,5370	470,1480
0034	FILTRO COMBUSTÍVEL-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	4 PC	58,1870	232,7480
0035	FILTRO HIDRÁULICO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	4 PC	109,7800	439,1200
0036	FLTRO ÓLEO MOTOR-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	4 PC	78,0030	312,0120
0037	GARFO DA ARTICULAÇÃO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	400,4870	800,9740
0038	GARFO DUPLO DA TRAÇÃO DIANTEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	495,2430	990,4860
0039	HELICE DO MOTOR-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	756,6830	1.513,3660
0040	LÂMPADA 1034-12 V-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	10 PC	19,0000	190,0000
0041	LÂMPADA 1141 12 V-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	10 PC	13,4430	134,4300
0042	LÂMPADA H11-12 V-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	10 PC	47,4370	474,3700
0043	LÂMPADA H3 12 V-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	10 PC	24,5400	245,4000
0044	LÂMPADA H4 12 V-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	10 PC	27,1600	271,6000
0045	LANTERNA DIANTEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	140,4170	280,8340
0046	LANTERNA TRASEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 PC	138,2230	276,4460
0047	MANGUEIRA 2T 1/2-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	20 M	48,3330	966,6600
0048	MANGUEIRA 2T 3/8-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	20 M	39,7670	795,3400
0049	MANGUEIRA 2T 5/8-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	20 M	57,3000	1.146,0000
0051	MOTOR DE PARTIDA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 UN	1.929,3300	1.929,3300
0052	OLEO 10W30 20L-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	30 UN	487,0130	14.610,3900
0053	OLEO 15W40 20L-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	10 UN	219,9700	2.199,7000

PREFEITURA DE TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0054	OLEO 90 20L-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	10 UN	481,6400	4.816,4000
0055	PLATO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 UN	1.402,9170	1.402,9170
0058	RESERVATÓRIO FLUÍDO DE FREIO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	1 UN	151,0000	151,0000
0059	RETENTOR DA RODA TRASEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 UN	45,6830	91,3660
0060	RETENTOR DUPLO DO SEMI EIXO TRACÇÃO DIANTEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	8 UN	56,1830	449,4640
0061	RETENTOR GRANDE CUBO TRACÇÃO DIANTEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 UN	63,4530	126,9060
0062	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 UN	196,0430	392,0860
0063	ROLAMENTO DE EMBREAGEM-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 UN	223,4430	446,8860
0064	ROLAMENTO EIXO DA ARTICULAÇÃO-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	4 UN	216,1270	864,5080
0065	ROLAMENTO PINHÃO CUBO DA TRACÇÃO DIANTEIRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	2 UN	186,7100	373,4200
VALOR TOTAL:				R\$ 64.298,2050

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0003		PRATOL CASE 845			
	0001	ALAVANCA CAMBO PATROL CASE 845	2 PC	676,2670	1.352,5340
	0002	ALTERNADOR PATROL CASE 845	1 PC	1.672,1130	1.672,1130
	0003	ANEL VEDAÇÃO DA TAMPA PATROL CASE 845	5 PC	138,7730	693,8650
	0004	ARRUELA DE ENCOSTO PATROL CASE 845	10 PC	410,0000	4.100,0000
	0005	BARRA DE DIREÇÃO LD PATROL CASE 845	2 PC	955,8200	1.911,6400
	0006	BARRA DE DIREÇÃO LE PATROL CASE 845	2 PC	955,8200	1.911,6400
	0007	BATERIA 100 H LE PATROL CASE 845	1 PC	1.083,6430	1.083,6430
	0008	BOMBA COMBUSTIVEL PATROL CASE 845	1 PC	592,7770	592,7770
	0009	BOMBA D'ÁGUA PATROL CASE 845	1 PC	1.129,1400	1.129,1400
	0010	BRONZE BIELA PATROL CASE 845	4 PC	272,3100	1.089,2400
	0011	BRONZE MANCAL 0,25 PATROL CASE 845	4 PC	491,3330	1.965,3320
	0012	BUCHA ACOPLAMENTO PATROL CASE 845	4 PC	474,2500	1.897,0000
	0013	BUCHA BANDEJA PATROL CASE 845	4 PC	278,3330	1.113,3320
	0014	BUCHA BIELA PATROL CASE 845	4 PC	259,6670	1.038,6680
	0015	BUCHA COMANDO PATROL CASE 845	4 PC	355,5000	1.422,0000
	0016	BUCHA EIXO BALANCIM PATROL CASE 845	4 PC	412,3330	1.649,3320
	0017	BUCHA EIXO INTERMEDIARIO PATROL CASE 845	4 PC	542,7730	2.171,0920
	0018	BUCHA MANCAL CENTRAL PATROL CASE 845	4 PC	496,3330	1.985,3320
	0019	BUCHA MANGA EIXO PATROL CASE 845	4 PC	510,3000	2.041,2000
	0020	BUCHA PEDAL ACELERADOR PATROL CASE 845	4 PC	692,1230	2.768,4920
	0021	CALÇO AJUSTE 0,50MM PATROL CASE 845	8 PC	148,1100	1.184,8800

PREFEITURA DE
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0022	CALÇO AJUSTE 1,00MM PATROL CASE 845	8 PC	148,1100	1.184,8800
0023	CANTO GRADE PATROL CASE 845	4 PC	377,5000	1.510,0000
0024	CAPA ACOPLAMENTO PATROL CASE 845	4 PC	794,5000	3.178,0000
0025	CHAVE DE IGNIÇÃO PATROL CASE 845	2 PC	372,6670	745,3340
0026	COLAR EMBREAGEM PATROL CASE 845	2 PC	995,0630	1.990,1260
0027	CONE ENGATE PATROL CASE 845	2 PC	975,0000	1.950,0000
0028	CREMALHEIRA PATROL CASE 845	2 PC	740,8900	1.481,7800
0029	DENTE CONCHA PATROL CASE 845	10 PC	296,4800	2.964,8000
0030	DISCO DE AJUSTE PATROL CASE 845	4 PC	689,5000	2.758,0000
0031	DISCO EMBREAGEM (UND)PATROL CASE 845	2 PC	837,5970	1.675,1940
0032	EIXO SECUNDARIO PATROL CASE 845	2 PC	1.979,6670	3.959,3340
0033	ENGRENAGEM MOTRIZ PATROL CASE 845	2 PC	1.087,3530	2.174,7060
0034	ESPAÇADOR CAIXA TRANSFERENCIA PATROL CASE	2 PC	284,0000	568,0000
0035	FILTRO AR EXT PATROL CASE 845	4 PC	244,4130	977,6520
0036	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO PATROL CASE 845	4 PC	267,7970	1.071,1880
0037	FILTRO COMBUSTÍVEL PATROL CASE 845	4 PC	228,3570	913,4280
0038	FILTRO DE AR INTERNO PATROL CASE 845	4 PC	153,8000	615,2000
0039	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PATROL CASE 845	4 PC	125,4230	501,6920
0040	GARFO EMBREAGEM PATROL CASE 845	4 PC	785,8900	3.143,5600
0041	HELICE VENTILADOR PATROL CASE 845	2 PC	569,3700	1.138,7400
0042	IMPULSO PARTIDA PATROL CASE 845	2 PC	740,0000	1.480,0000
0043	INDICADOR DE COMBUSTIVEL PATROL CASE 845	2 PC	566,2300	1.132,4600
0044	KIT MOTOR PATROL CASE 845	2 PC	2.211,0000	4.422,0000
0045	LAMINA PATROL CASE 845	6 PC	1.083,9600	6.503,7600
0046	LUVA CARDAN PATROL CASE 845	3 PC	841,3930	2.524,1790
0047	MANGA EIXO DIANTEIRO LD PATROL CASE 845	3 PC	1.759,1670	5.277,5010
0048	MANGA EIXO DIANTEIRO LE PATROL CASE 845	3 PC	1.759,1670	5.277,5010
0049	MANGUEIRA 2T 1/2-PATROL CASE 845	50 M	49,3330	2.466,6500
0050	MANGUEIRA 2T 3/8-PATROL CASE 845	50 M	38,4130	1.920,6500
0051	MANGUEIRA 2T 5/8-PATROL CASE 845	50 M	60,1530	3.007,6500
0052	MANÔMETRO PRESSÃO DE ÓLEO PATROL CASE 845	2 PC	246,7670	493,5340
0054	OLEO 10W30 20L-PATROL CASE 845	40 UN	497,6400	19.905,6000
0055	OLEO 15W40 20L-PATROL CASE 845	20 UN	549,9700	10.999,4000
0056	OLEO 90 20L-PATROL CASE 845	20 UN	498,0570	9.961,1400
0057	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA PATROL CASE 845	6 PC	67,3070	403,8420

PREFEITURA DE
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0058	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110 PATROL CASE 845	20 PC	17,0630	341,2600
0059	PINHÃO PARTIDA PATROL CASE 845	2 PC	487,3100	974,6200
0060	PINO CENTRAL PATROL CASE 845	2 PC	578,5130	1.157,0260
0062	PORCA PRISIONEIRO PATROL CASE 845	20 PC	47,3330	946,6600
0063	REPARO BOMBA AUXILIAR PATROL CASE 845	4 PC	569,5870	2.278,3480
0064	RETENTOR BALANCIM PATROL CASE 845	4 PC	165,8130	663,2520
0065	RETENTOR COMANDO PATROL CASE 845	4 PC	370,9600	1.483,8400
0066	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO PATROL CASE 845	4 PC	274,0970	1.096,3880
0067	RETENTOR POLIA PATROL CASE 845	4 PC	348,2070	1.392,8280
0068	RETENTOR VOLANTE PATROL CASE 845	4 PC	675,5000	2.702,0000
0069	ROLAMENTO VOLANTE PATROL CASE 845	4 PC	377,6330	1.510,5320
0070	SAPATA DE FREIO PATROL CASE 845	10 PC	575,8100	5.758,1000
0071	SEDE VALVULA PATROL CASE 845	4 PC	319,5200	1.278,0800
0073	SILENCIOSO INTER. PATROL CASE 845	2 PC	473,9430	947,8860
0074	SILENCIOSO TRASEIRO PATROL CASE 845	2 PC	783,9400	1.567,8800
0075	SUPORTE SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO PATROL CASE 845	2 PC	353,9970	707,9940
0076	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO PATROL CASE 845	2 PC	546,5000	1.093,0000
0077	TERMINAL BARRA CENTRAL PATROL CASE 845	4 PC	320,8800	1.283,5200
0078	TERMINAL LD PATROL CASE 845	4 PC	243,8330	975,3320
0079	TERMINAL LE PATROL CASE 845	4 PC	242,0400	968,1600
0080	TUBO RIGIDO BOMBA COMBUSTIVEL PATROL CASE 845	2 PC	646,1200	1.292,2400
0081	TUBO RIGIDO BOMBA HIDRÁULICA PATROL CASE 845	2 PC	1.430,3900	2.860,7800
0082	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO PATROL CASE 845	2 PC	1.904,1670	3.808,3340
0083	VELOCÍMETRO PATROL CASE 845	2 PC	859,0930	1.718,1860
0084	VOLANTE DIREÇÃO PATROL CASE 845	2 PC	772,0270	1.544,0540
VALOR TOTAL:			R\$ 185.401,0330	

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0004		TRATOR ESTEIRA 140B			
	0001	ALIVIO DA PRESSÃO DA VALVULA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:4896329-TRATOR DE E	2 PC	374,2230	748,4460
	0002	ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:1964860C1-TRATOR DE ESTEIRA NEM HOLLA	2 PC	2.435,8300	4.871,6600
	0003	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:2376016-TRATOR DE ESTEI	2 PC	17,0070	34,0140
	0004	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:2385222-TRATOR DE ESTEI	2 PC	21,1700	42,3400
	0005	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:2386025-TRATOR DE ESTE	2 PC	19,1130	38,2260
	0006	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:2386225-TRATOR DE ESTEI	2 PC	15,7870	31,5740





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0007	ANEL DA BOMBA HIDRÁULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B COD:2376006-TRA	2 PC	15,1200	30,2400
0008	ANEL DA BOMBA HIDRÁULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 140B COD:2386012-TRA	2 PC	31,0130	62,0260
0009	ARRUELA DE PRESSÃO (FACA DA LAMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA-TRATOR DE ESTEIRA NEM	50 PC	7,6770	383,8500
0010	BEIRA (FACA DA LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:327539A1-TRATOR DE ESTEIR	4 PC	415,0000	1.660,0000
0011	BEIRA (FACA DA LÂMINA)PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:R42490-TRATOR DE ESTEIRA N	4 PC	355,0000	1.420,0000
0012	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:42547619-TRATOR DE ESTEIRA	2 PC	1.132,1100	2.264,2200
0013	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:87331905-TRATOR DE ESTEIRA NEM	2 PC	2.234,4800	4.468,9600
0014	BOMBA HIDRÁULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:87604362-TRATOR ESTEIRA NEM HOL	2 PC	2.568,9630	5.137,9260
0015	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:84345389-TRATOR DE ESTEIRA NE	4 PC	1.731,7070	6.926,8280
0016	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:87337487-TRATOR DE ESTEIRA NE	2 PC	1.995,1030	3.990,2060
0017	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:84385110-TRATOR DE	2 PC	3.368,7830	6.737,5660
0018	CABEÇA DE JUNTA DA BAÍA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:87385598-TRATOR DE ESTEI	4 PC	658,0670	2.632,2680
0019	CADEIA(CORRENTE DO MATERIAL RODANTE)PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:84589523-TRA	4 PC	9.475,0000	37.900,0000
0020	CARTUCHO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:84412164-TRATO	4 PC	148,3770	593,5080
0021	CASQUILHO (MATERIAL RODANTE)PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:87434039-TRATOR DE E	40 PC	235,0000	9.400,0000
0022	CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:84389996-TRATOR DE ESTEIRA N	2 PC	2.110,0230	4.220,0460
0023	CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:84389998-TRATOR DE ESTEIRA N	2 PC	2.214,6670	4.429,3340
0024	CILINDRO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:87651091-TRATOR DE ESTEIRA NEM HOLLAND	2 PC	1.135,5570	2.271,1140
0025	CILINDRO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:87651121	2 PC	1.332,2470	2.664,4940
0026	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:86983967	2 PC	2.648,7400	5.297,4800
0027	CONDUÇÃO DA MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO-TRATOR DE ESTEIRA NEM HOL	4 PC	255,0000	1.020,0000
0028	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:201134	4 PC	232,7800	931,1200
0029	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA Especificação : PARA TRATOR DE ESTE	4 PC	187,4430	749,7720
0030	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR ESTEIRA 140B COD:201105	4 PC	221,3230	885,2920
0031	CORREIA DO ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87561763	4 PC	243,8770	975,5080
0032	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B	4 PC	243,6670	974,6680
0033	COTOVELO DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR ESTEIRA 140B COD:201313	4 PC	308,0970	1.232,3880
0034	ELEMENTO DO FILTRO (AR DO MOTOR EXTERNO)-TRATOR DE ESTEIRA NEM HOLLAND 140B	10 PC	245,9870	2.459,8700
0035	ELEMENTO DO FILTRO (AR DO MOTOR INTERNO) PARA TRATOR ESTEIRA 140B COD:86993192	6 PC	128,5830	771,4980
0036	EMBREAGEM DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:138886A2	4 PC	4.804,8470	19.219,3880
0037	ENGRENAGEM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 47597958	8 PC	2.834,8200	22.678,5600
0038	ENGRENAGEM (SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84393894	8 PC	6.335,5000	50.684,0000

TUCURUI DE
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0039	ESPAÇADOR (ALTERNADOR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87363663	6 PC	434,3100	2.605,8600
0040	ESPAÇADOR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:R51193	80 PC	77,6430	6.211,4400
0041	ESPELHO TRASEIRO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 76067706	4 PC	940,0330	3.760,1320
0042	FILTRO DA CABINE (CIRCULAÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87397414	10 PC	73,8900	738,9000
0043	FILTRO DE AR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87397413	10 PC	108,3330	1.083,3300
0044	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 194199A1	10 PC	143,4830	1.434,8300
0045	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87435525	10 PC	133,3330	1.333,3300
0046	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B-COD:87803444	10 PC	158,3330	1.583,3300
0047	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2992447	10 PC	165,9270	1.659,2700
0048	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87803260	10 PC	83,3330	833,3300
0049	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:75221907	10 PC	146,2000	1.462,0000
0050	FILTRO DO HIDRAULICO (SUÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87331914	10 PC	146,2000	1.462,0000
0051	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84226263	10 PC	143,5800	1.435,8000
0052	FOCA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:R51194	40 PC	712,3600	28.494,4000
0053	GANCHO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84390327	4 PC	542,0000	2.168,0000
0054	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388176	4 PC	464,5000	1.858,0000
0055	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388182	4 PC	464,5000	1.858,0000
0056	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388242	4 PC	484,5000	1.938,0000
0057	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388243	4 PC	357,5000	1.430,0000
0058	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84390316	4 PC	312,5000	1.250,0000
0059	GUARDA DE PEDRA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 47438865	4 PC	543,5000	2.174,0000
0060	GUARDA DE PEDRA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:47438863	4 PC	394,5000	1.578,0000
0061	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365492A1	40 PC	377,5000	15.100,0000
0062	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365493A1	40 PC	684,5000	27.380,0000
0063	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365526A1	6 PC	525,0000	3.150,0000
0064	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365527A1	6 PC	512,5000	3.075,0000
0065	LUVA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87342402	6 PC	997,0000	5.982,0000
0066	LUVA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87342403	6 PC	1.095,0000	6.570,0000
0067	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87337474	4 PC	147,8430	591,3720
0068	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87533710	4 PC	127,3700	509,4800
0069	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87590708	4 PC	127,0700	508,2800
0070	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87667606	4 PC	147,7370	590,9480
0071	MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87337489	4 PC	148,0970	592,3880
0072	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87341643	4 PC	97,5830	390,3320
0073	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87342155	4 PC	151,8430	607,3720
0074	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87342156	4 PC	131,5100	526,0400
0075	MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA NEM HOLLAND	4 PC	147,8600	591,4400
0076	MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA NEM HOLLAND 14	4 PC	158,1700	632,6800

TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0077	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87549204	4 PC	243,1870	972,7480
0078	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87571277	4 PC	243,8370	975,3480
0079	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87398814	4 PC	197,9430	791,7720
0080	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87398815	4 PC	187,9730	751,8920
0081	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87398812	4 PC	132,1300	528,5200
0082	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87405656	4 PC	166,1470	664,5880
0083	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87408851	4 PC	139,1300	556,5200
0084	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87578207	4 PC	166,1470	664,5880
0085	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87578208	4 PC	145,7970	583,1880
0086	MANGUEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87578210	4 PC	145,7970	583,1880
0088	MONTAGEM DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B	6 PC	197,9170	1.187,5020
0089	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:8605784	2 PC	3.242,9070	6.485,8140
0090	MOTOR HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87313551	2 PC	5.898,2000	11.796,4000
0091	PARAFUSO (BICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:4895483	20 PC	48,6730	973,4600
0092	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:135778A1	6 PC	27,1000	162,6000
0093	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:135779A1	6 PC	24,3330	145,9980
0094	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:295318A1	200 PC	24,3330	4.866,6000
0095	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:41312176	30 PC	47,7130	1.431,3900
0096	PARAFUSO DA BEIRA (FACA DA LAMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:R56474	100 PC	24,3330	2.433,3000
0097	PARAFUSO DA ENGRENAGEM 9SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:79074169	200 PC	45,4130	9.082,6000
0098	PARAFUSO DO ROLO (ROLETE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:40991248	100 PC	17,3330	1.733,3000
0099	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:1346161C1	6 PC	2.031,4200	12.188,5200
0100	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87340222	6 PC	1.856,4200	11.138,5200
0101	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87951064	6 PC	1.712,9770	10.277,8620
0102	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:G110703	6 PC	1.764,7530	10.588,5180
0103	PORCA DA BEIRA (FACA DA LAMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:291012	100 PC	9,3630	936,3000
0104	PORCA ENGRENAGEM (SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 79074170	100 PC	17,8500	1.785,0000
0105	PORCA QUADRADA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: R25688	100 PC	9,7130	971,3000
0106	PORTA DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87517951	4 PC	448,7800	1.795,1200
0107	RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87378446	4 PC	4.866,0000	19.464,0000
0108	RASTREADOR (ESTEIRA DE RASTREAR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84378785	4 PC	672,3770	2.689,5080
0109	RESERVATORIO DO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87488020	2 PC	1.008,5900	2.017,1800
0110	RESERVATORIO DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:L127093	2 PC	965,3330	1.930,6660
0111	RODA LIVRE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84383196	4 PC	1.873,6100	7.494,4400
0112	ROLO (ROLETE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84388245	40 PC	1.279,2770	51.171,0800
0113	ROLO RASTREADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84387912	10 PC	1.437,5000	14.375,0000
0114	SAPATA DE RASTREAR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:178831A1	100 PC	389,5000	38.950,0000
0115	SAPATA DE RASTREAR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87455929	6 PC	1.318,6930	7.912,1580
0117	TAMPA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: A170241	4 PC	173,0000	692,0000
0118	TENSOR DE CORREIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:2853206	4 PC	576,8430	2.307,3720
0119	TERMOSTATO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:N14569	4 PC	546,5770	2.186,3080

TUCURUI
Tratando, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0120	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854544	4 PC	174,2030	696,8120
0121	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854549	4 PC	182,5370	730,1480
0122	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854552	4 PC	701,5400	2.806,1600
0123	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2855430	4 PC	171,8030	687,2120
0124	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:2855428	4 PC	171,8030	687,2120
0125	TUBO DE PORCA (BICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:4893739	4 PC	998,0000	3.992,0000
0126	TUBO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87352784	4 PC	646,7800	2.587,1200
0127	TUBO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87352785	4 PC	97,3330	389,3320
0128	TURBINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854575	2 PC	1.337,3130	2.674,6260
0129	VALVULA DE CONTROLE PARA TRATOR D ESTEIRA 140B COD: 87604363	2 PC	1.843,5000	3.687,0000
0130	VALVULA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 85802820	2 PC	3.698,0000	7.396,0000
0131	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87372039	2 PC	2.783,8330	5.567,6660
0132	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87372047	2 PC	2.922,3670	5.844,7340
0133	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87372048	2 PC	2.887,2830	5.774,5660
0134	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87372049	2 PC	2.525,0000	5.050,0000
VALOR TOTAL:			R\$ 642.800,4300	

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0005	CARREGADEIRA W20E				
0001	ABRAÇADEIRA REF E67923-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	57,5870	460,6960	
0002	ANEL REF A30895-PÁ CARREGADEIRA W20E	15 PC	17,7670	266,5050	
0003	ANEL REF E62733-PÁ CARREGADEIRA W20E	15 PC	17,7630	266,4450	
0004	ANEL REF J912474-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	17,7630	142,1040	
0005	ANEL REF S92346-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	9,7670	78,1360	
0006	ARRUELA REF 146051A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	20 PC	17,7570	355,1400	
0007	ARRUELA REF 1952152-PÁ CARREGADEIRA W20E	100 PC	7,6830	768,3000	
0008	ARRUELA REF A55828-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	11,7230	46,8920	
0009	BOMBA FREIO REF 410610A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	1.242,6700	2.485,3400	
0010	BOMBA REF A77703-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	390,1830	780,3660	
0011	BOMBA REF E69484-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	2.655,5830	5.311,1660	
0012	BUCHA REF D33024-PÁ CARREGADEIRA W20E	30 PC	63,8530	1.915,5900	
0013	BUCHA REF D38943-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	63,8530	510,8240	
0014	BUCHA REF D44543-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	63,8530	510,8240	
0015	BUCHA REF L105214-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	137,1200	548,4800	
0016	BUCHA REF L117465-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	142,8900	1.143,1200	
0017	BUCHA REF L12570-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	98,1600	785,2800	

T U C U R U I
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0018	BUCHA REF L17462/463-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	247,0730	988,2920
0019	BUCHA REF L17466-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	140,6330	562,5320
0020	BUCHA REF L47560-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	163,6900	654,7600
0021	CABO REF 155965-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	87,6230	350,4920
0022	CALÇO REF L17212-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	14,9170	149,1700
0023	CALÇO REF L17213-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	11,3300	113,3000
0024	CALÇO REF L17318-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	9,6900	96,9000
0025	CALÇO REF L47423-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	17,0000	68,0000
0026	CALÇO REF L47424-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	17,0000	68,0000
0027	CILINDRO REF 145482A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	749,7070	2.998,8280
0028	COROA E PINHÃO REF 145984A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	3.365,9930	6.731,9860
		4 PC	178,5200	714,0800
0029	CORREIA REF. J911566-PÁ CARREGADEIRA W20E			
0030	COXIM REF A19066-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	21,3970	171,1760
0031	CRUZETA REF E68763-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	180,1100	1.440,8800
0032	DENTE REF E61652-PÁ CARREGADEIRA W20E	30 PC	218,7730	6.563,1900
0033	EIXO REF E47565 (W20E)PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	1.996,8270	7.987,3080
0034	EIXO REF E96436-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	2.196,4770	8.785,9080
0035	EIXO REF L47564-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	1.741,5500	3.483,1000
0036	ENGRENAGEM REF 146040A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	12 PC	480,0470	5.760,5640
0037	ENGRENAGEM REF 146046A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	1.888,0370	7.552,1480
0038	ENGRENAGEM REF J901774-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	281,1670	562,3340
0039	ESPAÇADOR REF 146048A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	12 PC	14,3330	171,9960
0040	FILTRO REF 145215A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	88,0000	880,0000
0041	FILTRO REF 145216A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	77,6800	776,8000
0042	FILTRO REF A45625-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	137,0000	1.370,0000
0043	FILTRO REF J908616-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	67,6670	676,6700
0044	FILTRO REF J930942-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	67,6670	676,6700
0045	FILTRO REF J931063-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	57,6670	576,6700
0046	FILTRO REF S300744-PÁ CARREGADEIRA W20E	6 PC	67,6670	406,0020
0047	FILTRO TANQUE REF. L104990-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	185,3330	741,3320
0048	HASTE REF L33558-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	171,6670	343,3340
0049	HASTE REF N9972-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	171,6670	343,3340
0050	HELICE REF A189402-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	677,2470	1.354,4940
0051	JUNTA REF L97397-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	88,4230	353,6920
0052	LAMINA REF E157469-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	2.493,4300	4.986,8600

PREFEITURA DE
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0053	LUVA REF. N6903-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	155,8530	623,4120
0054	MANGUEIRA REF 147271A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	6 M	338,7570	2.032,5420
0055	MANGUEIRA REF 147272A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	6 M	338,7570	2.032,5420
0056	MANGUEIRA REF 147274A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 M	148,3330	296,6660
0057	MANGUEIRA REF L111301-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 M	318,6800	1.274,7200
0058	MANGUEIRA REF L111302-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 M	318,6800	1.274,7200
0060	MOTOR REF J5884213-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	1.443,2800	2.886,5600
0061	PINO L17468-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	660,0000	2.640,0000
0062	PINO REF 146049A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	12 PC	83,3330	999,9960
0063	PINO REF E159033-PÁ CARREGADEIRA W20E	16 PC	67,0770	1.073,2320
0064	PINO REF L15725-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	278,6930	1.114,7720
0065	PINO REF L15800-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	199,6330	1.597,0640
0066	PINO REF L40421-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	178,3330	1.426,6640
0067	PINO REF L47562-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	178,3330	713,3320
0068	PORCA REF 147104A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	165,2770	661,1080
0069	PRISIONEIRO REF E69553-PÁ CARREGADEIRA W20E	6 PC	14,6670	88,0020
0070	PRISIONEIRO REF E69856-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	9,6730	77,3840
0071	RASPADOR REF D95144-PÁ CARREGADEIRA W20E	32 PC	15,3900	492,4800
0072	RASPADOR REF D95146-PÁ CARREGADEIRA W20E	16 PC	18,1100	289,7600
0073	RASPADOR REF D95148-PÁ CARREGADEIRA W20E	16 PC	18,1100	289,7600
0074	RASPADOR REF L16015-PÁ CARREGADEIRA W20E	10 PC	18,1100	181,1000
0075	REPARO REF. E96001-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	140,6770	1.125,4160
0076	REPARO REF. E96002-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	140,6770	1.125,4160
0077	REPARO REF. G101287-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	67,7730	271,0920
0078	RETENTOR REF 145992A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	54,6670	218,6680
0079	RETENTOR REF 146028A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	228,8500	1.830,8000
0080	RETENTOR REF A 55817-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	18,3330	36,6660
0081	RETENTOR REF L33563-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	69,4430	277,7720
0082	ROLAMENTO REF A18183-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	167,6070	670,4280
0083	ROLAMENTO REF E68802-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	129,8670	519,4680
0084	ROLAMENTO REF E96715-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	219,2670	877,0680
0085	ROLAMENTO REF L33732-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	193,2230	1.545,7840
0086	ROLAMENTO REF L33737-PÁ CARREGADEIRA W20E	8 PC	228,4430	1.827,5440
0087	ROLETE REF 146061A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	250 PC	1,7670	441,7500

TUCURUI DE
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0089	SILENCIOSO REF 147273A1-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	348,2000	696,4000
0090	TAMPA REF E60048-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	21,4670	42,9340
0091	TAMPA REF L107161-PÁ CARREGADEIRA W20E	4 PC	417,0000	1.668,0000
0092	TELA REF L33482-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	165,2170	330,4340
0093	TUBO REF E96371-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	208,5570	417,1140
0094	TUBO REF E97671-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	98,8500	197,7000
0095	VALVULA REF 75263986-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	3.211,6430	6.423,2860
0096	VALVULA REF L103834-PÁ CARREGADEIRA W20E	2 PC	147,9530	295,9060
0097	VEDADOR REF J903475-PÁ CARREGADEIRA W20E	6 PC	7,6730	46,0380

VALOR TOTAL: R\$ 128.787,5100

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0006		RETRO XCMG			
	0001	ANEL CONVERSOR RETRO XCMG+B3B338:F373-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	68,8830	275,5320
	0002	ANEL SEGMENTO RETRO RETRO XCMG-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	173,0700	692,2800
	0003	ANEL TEFLON-RETROESCAVADEIRA XCMG	18 PC	9,6670	174,0060
	0004	ARRUELA TRAVA-RETROESCAVADEIRA XCMG	40 PC	60,4930	2.419,7200
	0005	BATERIA 100AMP-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 UN	707,3000	1.414,6000
	0006	BOMBA TRM S/ CANECA-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	2.122,2100	4.244,4200
	0007	BUCHA BALANÇA BALDE-RETROESCAVADEIRA XCMG	24 PC	148,2230	3.557,3520
	0008	BUCHA ROTULA-RETROESCAVADEIRA XCMG	8 PC	355,8570	2.846,8560
	0009	BUCHA TRM BALANÇA-RETROESCAVADEIRA XCMG	8 PC	146,8530	1.174,8240
	0010	CABO ACELERADOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	8 PC	237,4400	1.899,5200
	0011	CABO REVERSÃO-RETROESCAVADEIRA XCMG	12 PC	238,2500	2.859,0000
	0012	CILINDRO MESTRE-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	2.446,6670	4.893,3340
	0013	COROA PLENETÁRIA-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	2.658,0430	10.632,1720
	0014	CORREIA ALTERNADOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	8 PC	168,8400	1.350,7200
	0015	COXIM MOTOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	12 PC	423,3870	5.080,6440
	0016	COXIM RADIADOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	16 PC	63,5570	1.016,9120
	0017	CREMALHEIRA 16/32 FUROS-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	449,1500	1.796,6000
	0018	CRUZETA-RETROESCAVADEIRA XCMG	12 PC	312,8100	3.753,7200
	0019	CUBO CONVERSO-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	1.292,1930	2.584,3860
	0020	DEFLETOR CONVERSOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	1.129,2130	2.258,4260
	0021	DENTE CONCHA-RETROESCAVADEIRA XCMG	36 PC	359,5000	12.942,0000
	0022	DISCO GROSSO-RETROESCAVADEIRA XCMG	8 PC	934,5700	7.476,5600
	0023	ENGRENAGEM SOLAR-RETROESCAVADEIRA XCMG	8 PC	442,1930	3.537,5440





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0024	ESTATOR CONVERSOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	916,6070	1.833,2140
0025	FILTRO CONVERSOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	8 PC	369,8900	2.959,1200
0026	FILTRO DE AR EXTERNO-RETROESCAVADEIRA XCMG	12 PC	267,9200	3.215,0400
0027	FILTRO DE AR INTERNO-RETROESCAVADEIRA XCMG	12 PC	148,6670	1.784,0040
0028	FILTRO DIESEL-RETROESCAVADEIRA XCMG	16 PC	148,6430	2.378,2880
0029	FILTRO TANQUE HIDRÁULICO- RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	424,2770	1.697,1080
0030	FILTRO TELA-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	407,0730	1.628,2920
0031	GAXETA DO FILTRO-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	7,6970	15,3940
0032	HASTE CILINDRO DIREÇÃO-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	463,5170	1.854,0680
0033	HELICE -RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	816,6200	1.633,2400
0034	JUNTA ESCAPAMENTO-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	97,7530	391,0120
0035	LAMINA-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	2.341,5570	9.366,2280
0036	LUVA DO CARDAN-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	982,8930	3.931,5720
0037	LUVA SAIDA-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	679,3330	2.717,3320
0038	MANCAL SEM ROLAMENTO-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	493,8370	1.975,3480
0039	MANGUEIRA HIDRAULICA-RETROESCAVADEIRA XCMG	6 PC	378,3330	2.269,9980
0040	MANGUEIRA INF. RADIADOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	6 PC	186,3070	1.117,8420
0041	MANGUEIRA PURIFICADOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	6 PC	196,7070	1.180,2420
0042	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	6 PC	182,9730	1.097,8380
0044	PARAFUSO CREMALHEIRA-RETROESCAVADEIRA XCMG	100 PC	11,6830	1.168,3000
0045	PARAFUSO LAMINA-RETROESCAVADEIRA XCMG	72 PC	57,1370	4.113,8640
0046	PINO BALANÇA-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	241,7170	966,8680
0047	PINO BALDE-RETROESCAVADEIRA XCMG	8 PC	257,1600	2.057,2800
0048	PINO BRONZE-RETROESCAVADEIRA XCMG	12 PC	277,0270	3.324,3240
0051	POLIA VENTILADOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	396,8200	1.587,2800
0052	PORCA BALANÇA-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	165,8670	663,4680
0053	PORCA LAMINA-RETROESCAVADEIRA XCMG	72 PC	11,7800	848,1600
0054	REPARO CILINDRO DIREÇÃO- RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	348,0700	1.392,2800
0055	REPARO CILINDRO FREIO-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	379,8600	759,7200
0056	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO-RETROESCAVADEIRA XCMG	20 PC	238,0370	4.760,7400
0057	REPARO CILINDRO LAVANTE- RETROESCAVADEIRA XCMG	20 PC	399,7200	7.994,4000
0058	RETENTOR CONVERSOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	288,1870	576,3740
0059	RETENTOR DIF-RETROESCAVADEIRA XCMG	8 PC	223,9700	1.791,7600
0060	RETENTOR RODA DIANTEIRA- RETROESCAVADEIRA XCMG	16 PC	267,8600	4.285,7600

PREFEITURA DE TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0061	RETENTOR RODA TRASEIRA-RETROESCAVADEIRA XCMG	16 PC	298,3900	4.774,2400
0062	ROLAMENTO CENTRO-RETROESCAVADEIRA XCMG	4 PC	334,7770	1.339,1080
0064	SILENCIOSO-RETROESCAVADEIRA XCMG	6 PC	465,0230	2.790,1380
0065	SUORTE EIXO FLANGE-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	1.311,2770	2.622,5540
0066	TAMPA-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	750,6670	1.501,3340
0067	TERMINAL DOS CABOS-RETROESCAVADEIRA XCMG	24 PC	74,0600	1.777,4400
0068	TRAVA CONVERSOR-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	147,5200	295,0400
0069	TRAVA-RETROESCAVADEIRA XCMG	24 PC	67,7770	1.626,6480
0070	TUBO ESCAPAMENTO-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	370,7400	741,4800
0071	VARETA OLEO-RETROESCAVADEIRA XCMG	2 PC	236,3330	472,6660

VALOR TOTAL: R\$ 176.157,5340

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0007		PATROL GR 1803BR			
	0001	ALAVANCA CAMBIO PATROL GR1803BR	4 PC	519,7230	2.078,8920
	0002	ALTERNADOR PATROL GR1803BR	1 PC	1.747,5500	1.747,5500
	0003	ANEL VEDAÇÃO DA TAMPA PATROL GR1803BR	5 PC	128,5000	642,5000
	0004	ARRUELA DE ENCOSTO PATROL GR1803BR	10 PC	412,1670	4.121,6700
	0005	BARRA DE DIREÇÃO LD PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	1.049,9630	2.099,9260
	0006	BARRA DE DIREÇÃO LE PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	1.049,9630	2.099,9260
	0007	BATERIA 100 H LE PATROL XCMG GR1803BR	1 PC	1.100,8700	1.100,8700
	0008	BOMBA COMBUSTIVEL PATROL XCMG GR1803BR	1 PC	648,9100	648,9100
	0009	BOMBA D'ÁGUA (UNID) PATROL XCMG GR1803BR	1 PC	1.217,6630	1.217,6630
	0010	BRONZE BIELA PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	298,2500	1.193,0000
	0011	BRONZE MANCAL 0,25 PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	442,4400	1.769,7600
	0012	BUCHA ACOPLAMENTO PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	523,5530	2.094,2120
	0013	BUCHA BANDEJA PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	300,5270	1.202,1080
	0014	BUCHA BIELA PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	280,9230	1.123,6920
	0015	BUCHA COMANDO PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	355,0730	1.420,2920
	0016	BUCHA EIXO BALANCIM PATROL XCMG GR1803	4 PC	423,7830	1.695,1320
	0017	BUCHA EIXO INTERMEDIÁRIO PATROL XCMG GR1803	4 PC	535,7300	2.142,9200
	0018	BUCHA MANCAL CENTRAL PATROL XCMG GR1803	4 PC	488,5500	1.954,2000
	0019	BUCHA MANGA EIXO PATROL XCMG	4 PC	453,3330	1.813,3320
	0020	BUCHA PEDAL ACELERADOR PATROL XCMG	4 PC	726,6670	2.906,6680
	0021	CALÇO AJUSTE 0,50MM PATROL XCMG	8 PC	153,7770	1.230,2160
	0022	CALÇO AJUSTE 1,00MM PATROL XCMG GR1803BR	8 PC	153,7770	1.230,2160





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0023	CANTO GRADE PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	371,1100	1.484,4400
0024	CAPA ACOPLAMENTO PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	823,5800	3.294,3200
0025	CHAVE DE IGNIÇÃO PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	410,0000	820,0000
0026	COLAR EMBREAGEM PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	1.258,2770	2.516,5540
0027	CONE ENGATE PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	1.081,1130	2.162,2260
0028	CREMALHEIRA PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	723,3500	1.446,7000
0029	DENTE CONCHA PATROL XCMG GR1803BR	20 PC	302,8900	6.057,8000
0030	DISCO DE AJUSTE PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	747,5000	2.990,0000
0031	DISCO EMBREAGEM (UND) PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	837,4800	1.674,9600
0032	EIXO SECUNDARIO PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	2.047,3330	4.094,6660
0033	ENGRENAGEM MOTRIZ PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	1.178,5270	2.357,0540
0034	ESPAÇADOR CAIXA TRANSFERENCIA PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	285,5770	571,1540
0035	FILTRO AR EXT PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	261,0900	1.044,3600
0036	FILTRO AR INTERNO PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	167,1670	668,6680
0037	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	282,1100	1.128,4400
0038	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	242,4130	969,6520
0039	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	130,0000	520,0000
0040	GARFO EMBREAGEM PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	818,5830	3.274,3320
0041	HELICE VENTILADOR PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	570,1930	1.140,3860
0042	IMPULSO PARTIDA PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	796,3330	1.592,6660
0043	INDICADOR DE COMBUSTIVEL PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	618,2900	1.236,5800
0044	KIT MOTOR PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	2.508,5570	5.017,1140
0045	LAMINA PATROL XCMG GR1803BR	6 PC	1.232,8900	7.397,3400
0046	LUVA CARDAN PATROL XCMG GR1803BR	3 PC	856,3230	2.568,9690
0047	MANGA EIXO DIANTEIRO LD PATROL XCMG GR1803BR	3 PC	1.841,5570	5.524,6710
0048	MANGA EIXO DIANTEIRO LE PATROL XCMG GR1803BR	3 PC	1.844,5570	5.533,6710
0049	MANGUEIRA 2T 1/2 PATROL XCMG GR1803BR	50 M	48,3330	2.416,6500
0050	MANGUEIRA 2T 3/8 PATROL XCMG GR1803BR	50 M	38,4270	1.921,3500
0051	MANGUEIRA 2T 5/8 PATROL XCMG GR1803BR	50 M	58,3330	2.916,6500
0052	MANÔMETRO PRESSÃO DE ÓLEO PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	258,0400	516,0800
0054	OLEO 10W30 20L PATROL XCMG GR1803BR	40 PC	492,9130	19.716,5200
0055	OLEO 15W40 20L PATROL XCMG GR1803BR	20 PC	550,9570	11.019,1400
0056	OLEO 90 20L PATROL XCMG GR1803BR	20 PC	503,3700	10.067,4000
0057	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA PATROL XCMG GR1803BR	6 PC	74,7500	448,5000
0058	PARAFUSO LAMINA-RETROESCAVADEIRA XCMG	6 PC	57,1370	342,8220

PREFEITURA DE
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0059	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110 PATROL XCMG GR1803BR	20 PC	17,7300	354,6000
0060	PINHÃO PATIDA PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	488,3070	976,6140
0061	PINO CENTRAL PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	608,3330	1.216,6660
0063	PORCA PRISIONEIRO PATROL XCMG GR1803BR	20 PC	46,9130	938,2600
0064	REPARO BOMBA AUXILIAR PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	600,2230	2.400,8920
0065	RETENTOR BALANCIM PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	176,2630	705,0520
0066	RETENTOR COMANDO PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	369,2230	1.476,8920
0067	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	278,2230	1.112,8920
0068	RETENTOR POLIA PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	359,5830	1.438,3320
0069	RETENTOR VOLANTE PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	617,6070	2.470,4280
0070	ROLAMENTO VOLANTE PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	361,6670	1.446,6680
0071	SAPATA DE FREIO PATROL XCMG GR1803BR	10 PC	606,5670	6.065,6700
0072	SEDE VALVULA PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	334,3230	1.337,2920
0074	SILENCIOSO INTER. PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	776,4770	1.552,9540
0075	SILENCIOSO TRASEIRO PATROL XCMG	2 PC	516,4600	1.032,9200
0076	SUPORTE SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	444,9130	889,8260
0077	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	586,3670	1.172,7340
0078	TERMINAL BARRA CENTRAL PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	553,5370	2.214,1480
0079	TERMINAL LD PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	259,7070	1.038,8280
0080	TERMINAL LE PATROL XCMG GR1803BR	4 PC	259,7070	1.038,8280
0081	TUBO RIGIDO BOMBA COMBUSTIVEL PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	632,7670	1.265,5340
0082	TUBO RIGIDO BOMBA HIDRAULICA PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	1.620,6770	3.241,3540
0083	VALVULA PRESSÃO ÓLEO PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	1.869,2530	3.738,5060
0084	VELOCIMETRO PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	864,8030	1.729,6060
0085	VOLANTE DIREÇÃO PATROL XCMG GR1803BR	2 PC	781,3670	1.562,7340
VALOR TOTAL:			R\$ 196.403,7200	

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0008		JOHN DEERE 310K			
	0001	ANEL CONVERSOR RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	78,0100	156,0200
	0002	ANEL SEGMENTO RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	193,2970	386,5940
	0003	ANEL TEFLON RETRO JOHN DEERE 310K	10 PC	17,6670	176,6700
	0004	ARRUELA TRAVA RETRO JOHN DEERE 310K	20 PC	74,0700	1.481,4000
	0005	BATERIA 100AMP RETRO JOHN DEERE 310K	1 UN	958,6430	958,6430
	0006	BOMBA TRM S/ CANECA RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	2.315,7400	4.631,4800
	0007	BUCHA BALANÇA BALDE RETRO JOHN DEERE 310K	12 PC	178,3770	2.140,5240





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0008	BUCHA ROTULA RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	383,3330	1.533,3320
0009	BUCHA TRM BALANÇA RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	170,0500	680,2000
0010	CABO ACELERADOR RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	289,9700	1.159,8800
0011	CABO REVERSÃO RETRO JOHN DEERE 310K	6 PC	294,1670	1.765,0020
0012	CILINDRO MESTRE RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	2.742,7030	5.485,4060
0013	COROA PLENETARIA RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	2.867,8600	5.735,7200
0014	CORREIA ALTERNADOR RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	185,3870	741,5480
0015	COXIM MOTOR RETRO JOHN DEERE 310K	6 PC	467,7030	2.806,2180
0016	COXIM RADIADOR RETRO JOHN DEERE 310K	8 PC	81,0000	648,0000
0017	CREMALHEIRA 16/32 FUROS RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	485,0930	970,1860
0018	CRUZETA RETRO JOHN DEERE 310K	6 PC	363,3230	2.179,9380
0019	CUBO CONVERSOR RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	1.475,5570	2.951,1140
0020	DEFLETOR CONVERSOR RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	1.326,5070	2.653,0140
0021	DENTE CONCHA RETRO JOHN DEERE 310K	18 PC	405,0500	7.290,9000
0022	DISCO GROSSO RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	1.131,4500	4.525,8000
0023	ENGRENAGEM SOLAR RETRO XJOHN DEERE 310K	4 PC	673,9770	2.695,9080
0024	ESTATOR CONVERSOR RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	964,2930	1.928,5860
0025	FILTRO CONVERSOR RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	395,9530	1.583,8120
0026	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO JOHN DEERE 310K	6 PC	284,5900	1.707,5400
0027	FILTRO DE AR INTERNO RETRO JOHN DEERE 310K	6 PC	178,5870	1.071,5220
0028	FILTRO DIESEL RETRO JOHN DEERE 310K	8 PC	180,2900	1.442,3200
0029	FILTRO TANQUE HIDRÁULICO RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	477,2270	954,4540
0030	FILTRO TELA RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	437,7400	875,4800
0031	GAXETA DO FILTRO RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	16,3900	32,7800
0032	HASTE CILINDRO DIREÇÃO RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	556,4430	1.112,8860
0033	HELICE RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	976,0730	1.952,1460
0034	JUNTA ESCAPAMENTO RETROJOHN DEERE 310K	2 PC	118,0300	236,0600
0035	LAMINA RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	2.283,6670	4.567,3340
0036	LUVA DO CARDAN RETROJOHN DEERE 310K	2 PC	1.052,2270	2.104,4540
0037	LUVA SAIDA RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	754,6930	1.509,3860
0038	MANCAL SEM ROLAMENTO RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	588,4200	1.176,8400
0039	MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	397,7930	1.591,1720
0040	MANGUEIRA INF. RADIADOR RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	189,3130	757,2520
0041	MANGUEIRA PURIFICADOR RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	2.128,7300	8.514,9200
0042	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	213,0670	852,2680

PREFEITURA DE
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0044	PARAFUSO CREMALHEIRA RETRO JOHN DEERE 310K	80 PC	17,6870	1.414,9600
0045	PARAFUSO LAMINA RETRO JOHN DEERE 310K	36 PC	77,0100	2.772,3600
0046	PINO BALANÇA RETROJOHN DEERE 310K	2 PC	266,0500	532,1000
0047	PINO BALDE RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	277,5100	1.110,0400
0048	PINO BRONZE RETRO JOHN DEERE 310K	6 PC	288,5000	1.731,0000
0051	POLIA VENTILADOR RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	371,9630	743,9260
0052	PORCA BALANÇA RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	170,5100	341,0200
0053	PORCA LAMINA RERTO JOHN DEERE 310K	36 PC	17,6100	633,9600
0054	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	386,8900	773,7800
0055	REPARO CILINDRO FREIO RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	425,3330	850,6660
0056	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO RETRO JOHN DEERE 310K	10 PC	254,5400	2.545,4000
0057	REPARO CILINDRO LAVANTE RETRO JOHN DEERE 310K	10 PC	436,7770	4.367,7700
0058	RETENTOR CONVERSOR RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	321,8430	643,6860
0059	RETENTOR DIF. RETRO JOHN DEERE 310K	4 PC	255,4800	1.021,9200
0060	RETENTOR RODA DIANTEIRA RETRO JOHN DEERE 310K	8 PC	290,6670	2.325,3360
0061	RETENTOR RODA TRASEIRA RETRO JOHN DEERE 310K	8 PC	299,0000	2.392,0000
0062	ROLAMENTO CENTRO RETROJOHN DEERE 310K	2 PC	381,1100	762,2200
0064	SILENCIOSO RETRO JOHN DEERE 310K	3 PC	477,6400	1.432,9200
0065	SUPORTE EIXO FLANGE RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	1.454,4430	2.908,8860
0066	TAMPA RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	849,8270	1.699,6540
0067	TERMINAL DOS CABOS RETRO JOHN DEERE 310K	12 PC	88,4030	1.060,8360
0068	TRAVA CONVERSOR RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	168,8530	337,7060
0069	TRAVA RETRO JOHN DEERE 310K	12 PC	87,9170	1.055,0040
0070	TUBO ESCAPAMENTO RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	395,7670	791,5340
0071	VARETA OLEO RETRO JOHN DEERE 310K	2 PC	243,5600	487,1200
VALOR TOTAL:			R\$ 122.460,5130	

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0009		ESCAVADEIRA 312D			
	0001	ACOPLAMENTO DA BOMBA 099-0149- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	3.957,7770	7.915,5540
	0002	ANEL 095-1716-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	8 PC	31,4430	251,5440
	0003	ANEL 096-8294-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	41,3670	82,7340
	0004	ANEL 134-7179-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	53,3430	106,6860
	0005	ANEL 3J-1907-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	4 PC	9,6670	38,6680
	0006	ANEL 6V-9746-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	8 PC	11,6670	93,3360





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0007	ANEL 7M8485-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	4 PC	31,3370	125,3480
0008	ANEL 8T4186-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	47,8270	95,6540
0009	ARRUELA 085-9225-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	27,0000	54,0000
0010	ARRUELA 0859224-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	84,9130	169,8260
0011	ARRUELA 096-9408-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	57,2500	114,5000
0012	ARRUELA 096-9409-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	47,7770	95,5540
0013	BUCHA 195-0103-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	383,6900	767,3800
0014	EIXO BOMBA INJETORA 217-5446-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	2.111,1100	4.222,2200
0015	ESTEIRA S/ SAPATA 46E 312VED-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	9.123,7130	18.247,4260
0016	FILTRO ACUMULADOR 418267-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	1.153,5870	2.307,1740
0017	FILTRO AR PRIMARIO 108-0671-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	287,5330	575,0660
0018	FILTRO AR SECUNDARIO 108-0671-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	191,3000	382,6000
0019	FILTRO DIESEL 1R-0751-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	109,9030	219,8060
0020	FILTRO DIESEL SEPARADOR 145-8862-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	113,4930	226,9860
0021	FILTRO HIDRAULICO 117-4089-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	383,4870	766,9740
0022	FILTRO LUBRIFICANTE 1R0739-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	158,6670	317,3340
0023	FILTRO SEPARADOR 117-4089-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	219,4500	438,9000
0024	JUNTA 5I7661-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	228,7100	457,4200
0025	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO CONCHA-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 KIT	4.751,4170	9.502,8340
0026	KIT REPARO BOMBA INJETORA HPV90-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 KIT	2.139,2730	4.278,5460
0027	KIT REPARO BRAÇO 1709999-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 KIT	795,7570	1.591,5140
0028	KIT REPARO CIL. LEVANTE 1709937-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 KIT	677,7730	1.355,5460
0029	KIT REPARO DA BOMBA HIDRAULICA HPV91-ESCAVAD CATERPILLAR 312D	2 PC	2.216,7870	4.433,5740
0031	OLEO LUBRIFICANTE 09000-10W-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	150 L	21,0370	3.155,5500
0032	OLEO PARA MOTOR SAE15W40-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	25 L	18,6730	466,8250
0033	OLEO PARA REDUTOR MDE DESLOC. SAE50-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	15 L	26,4630	396,9450
0034	OLEO REDUTOR DE GIRO SAE50-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	10 L	26,3330	263,3300
0035	PARAFUSO SX EST UNF 5/8X2.3/32-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	370 PC	4,2800	1.583,6000
0036	PINO 134-7178-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	741,5270	1.483,0540
0037	PORCA EST. QD 5/8 UNF TRT-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	370 PC	3,2700	1.209,9000
0038	REFORMA DA CONCHA COMPLETA-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	1 PC	4.714,4430	4.714,4430
0039	REPARO CAÇAMBA 17009941-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	611,2570	1.222,5140
0040	RETENTOR 096-0131-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	66,5070	133,0140
0041	RETENTOR 159-7782-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	8 PC	137,2500	1.098,0000

PREFEITURA DE
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



0042	RETENTOR 165-2802-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	282,7770	565,5540
0043	RETROVISOR 137-2270-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	462,0970	924,1940
0044	RETROVISOR TRASEIRO 517660-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	1.632,0300	3.264,0600
0045	RODA GUIA-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	4 PC	3.998,0900	15.992,3600
0046	RODA MOTRIZ-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	4 PC	1.382,7770	5.531,1080
0047	ROLAMENTO 096-8273-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	524,1800	1.048,3600
0048	ROLETE INFERIOR 17000485-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	4 PC	811,3300	3.245,3200
0049	ROLETE INFERIOR FS CPL 312-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	14 PC	1.134,0470	15.876,6580
0050	ROLETE SUPERIOR 17000985-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	4 PC	613,7400	2.454,9600
0051	ROLETE SUPERIOR CPL 312-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	4 PC	1.205,7130	4.822,8520
0052	SENSOR ROTAÇÃO 196-7973-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	1.853,2070	3.706,4140
0053	SENSOR TEMPERAT DAGUA 196-7975- ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	997,8530	1.995,7060
0055	SILENCIOSO 212-8491-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	2 PC	1.086,0000	2.172,0000
VALOR TOTAL:			R\$ 136.561,4250	

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0010		SERVIÇOS TRATORES DIVERSOS			
	0001	SERVIÇO DE TORNEARIA-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	100 SVÇ	137,9500	13.795,0000
	0002	SERVIÇO DE TORNEARIA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	100 SVÇ	137,9500	13.795,0000
	0003	SERVIÇOS DE TORNEARIA-PATROL CASE 845	100 SVÇ	137,9500	13.795,0000
	0004	SERVIÇOS DE TORNO E FRESA-ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	100 SVÇ	139,6170	13.961,7000
	0005	SERVIÇOS DE TORNO E FRESA-PÁ CARREGADEIRA W20E	100 SVÇ	140,9500	14.095,0000
	0006	SERVIÇOS DE TORNO E FRESA-PATROL XCMG	100 SVÇ	139,6170	13.961,7000
	0007	SERVIÇOS DE TORNO E FRESA-RETRO JOHN DEERE 310K	100 SVÇ	138,6170	13.861,7000
	0008	SERVIÇOS DE TORNO E FRESA-TRATOR DE ESTEIRA NEM HOLLAND 140B	200 SVÇ	139,6170	27.923,4000
	0009	SERVIÇOS DE TORNO-RETROESCAVADEIRA XCMG	200 SVÇ	139,2830	27.856,6000
	0010	MECANICA GERAL (MÃO DE OBRA)-PÁ CARREGADEIRA W20E	200 SVÇ	182,7770	36.555,4000
	0011	MECANICA GERAL (MÃO DE OBRA)-PATROL CASE 845	200 SVÇ	177,7770	35.555,4000
	0012	MECANICA GERAL (MÃO DE OBRA)-RETRO JOHN DEERE 310K	200 SVÇ	181,1100	36.222,0000
	0013	MECANICA GERAL (MÃO DE OBRA)-TRATOR DE ESTEIRA NEM HOLLAND 140B	400 SVÇ	174,4430	69.777,2000
	0014	MECANICA GERAL MÃO DE OBRA-ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX 160B	200 SVÇ	181,1100	36.222,0000
	0015	MECANICA GERAL MAO DE OBRA-PATROL XCMG	200 SVÇ	183,7770	36.755,4000
	0016	MECANICA GERAL MAO DE OBRA-RETROESCAVADEIRA XCMG	400 SVÇ	183,7770	73.510,8000
	0017	MECANICA GERAL MÃO DE OBRA-TRATOR CASE IH 110 FARMALL	200 SVÇ	181,1100	36.222,0000
	0018	MECANICA GERAL(MAO DE OBRA)ESCAVADEIRA CATERPILLAR 312D	200 SVÇ	182,7770	36.555,4000





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



R\$ 550.420,70

Valor R\$ 2.329.286,58 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta seis reais e cinquenta e oito centavos).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. DA NECESSIDADE:

A aquisição de peças de reposição diversas, deve-se à necessidade de promover a substituição de peças desgastadas ou danificadas, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários;

2.2. Critério de Julgamento da licitação:

O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A adoção do sistema de Registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, para atender as máquinas pesadas de Tucuruí/PA, além de ser imprevisível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelas secretarias.

2.4. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a aquisição dos serviços com o valor R\$ 2.485.139,98 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

2.5. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e acórdão 18/75/2021 TCU pleno.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, em jornal oficial e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município. O cancelamento do registro de preços ocorrerá na hipótese e condição estabelecida no edital.

4. DAS CONTRATAÇÕES

Os fornecedores de produtos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não participantes.

Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

O fornecedor dos produtos e serviços deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O(s) produto(s) fornecido pela firma vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

O(s) produto(s) deverá ser entregue em conformidade com as características definidas no anexo I termo de Referência do edital, entrega imediata logo após o recebimento da requisição de fornecimento, no Departamento de Compras requisitante, no horário de expediente.

Os produtos objeto desta licitação serão de pronta entrega, ou seja, entrega imediata, em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante, podendo a contratante requisitar a entrega diária e imediata de até uma unidade de qualquer produto da lista do anexo I Termo de Referência do Edital mediante a expedição de requisição de compra.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei. OBS. Todos os produtos a serem cotados devem ser reconhecidamente de primeira linha no mercado nacional, podendo ser desclassificado o lote que conter produtos de marcas não reconhecidas ou duvidosas, e para tal poderá o pregoeiro solicitar avaliação de profissional da área.

Tucuruí-PA, 17 de Março de 2022

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 8/2022-018

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

Trabalho, Paz e Progresso





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-018
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022_____

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.4. - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.11 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. _____ - **MAT.** _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE

Exercício 2021 Atividade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.8- não manter a proposta, injustificadamente;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



- 16.9- comportar-se de modo inidôneo;
- 16.10- fizer declaração falsa;
- 16.11- cometer fraude fiscal;
- 16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.13 não celebrar o contrato;
- 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Trabalho. Paz e Progresso





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



P R E F E I T U R A D E
TUCURUI

Trabalho, Paz e Progresso



Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41